

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº1002/75

INTERESSADO : OYAN SHIN

ASSUNTO : Equivalência de estudos

RELATOR : Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa

PARECER CEE Nº 1337 /75, CPG, Aprovado em 30 / abril /75

Com. ao Pleno

e m 1 4 / 0 5 / 7 5(Proc. CEE nº 1002/75)I - RELATÓRIO

HISTÓRICO - Oyan Shin, filho de Oyan Wen Yuen e de d. Oyan Hsieh Ai Mei, nascido em Taipé - China, a 05 de março de 1960, domiciliado e residente na Rua Basílio da Cunha nº 1011 B, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerentes

- 1- O requerente alega ter feito o curso primário, com seis séries, na Peitou Free Education National Junior Middle School;
- 2 - Junta comprovante de haver freqüentado e concluído a 1ª série ginásial na mesma Escola, tendo estudado: Chinês, Inglês, Matemática, Biologia, Saúde, História, Geografia, Música, Artes, Devores Domésticos, Educação do Poder da Mente, Educação Física, Educação Moral, Educação de Trabalho em Grupo.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE - nº 19/65,

FUNDAMENTAÇÃO

A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Oyan Shin, em Taipé, na China, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 6ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar a matrícula na 7ª série, do 1º grau.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica.

PROCESSO CEE Nº1002/75

PARECER CEE Nº 1357 / /75

São Paulo, 30 de abril de 1975

a) Cons. Elisiário Rodrigues de Sousa

Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adotada como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Elisiário Rodrigues de Sousa, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões , em 30 de abril de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente